



Comunicado Conjunto n.º 2/2019

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS SUBSÍDIO DE ALMOÇO RELATIVO AO MÊS DE FÉRIAS

A regularização do pagamento do subsídio de alimentação respeitante ao mês de férias ocorrerá quanto a todos os trabalhadores da CGD que o auferiam.

Esta medida, defendida por SNQTB/SBN/SIB com base no princípio da igualdade e que não poderia merecer dúvidas, será aplicada a todos os trabalhadores que auferiam o referido subsídio de alimentação, assim abrangendo os sócios destes Sindicatos.

Nesta conformidade, a CGD deverá proceder ao pagamento dos montantes relativos aos subsídios relativos aos anos de 2017 e 2018 conjuntamente com a remuneração do próximo mês de fevereiro.

Quanto ao ano de 2019 e aos anos subsequentes, a CGD processará essa retribuição num mês que será definido posteriormente e que poderá ser o mês de junho.

SNQTB/SBN/SIB informam ainda que continuam empenhados no processo negocial de revisão do Acordo de Empresa da CGD, que continua a decorrer, visando, como sempre, salvaguardar e, se possível, incrementar os direitos e benefícios dos trabalhadores.

Lisboa, 18 de janeiro de 2019.

As direções.